

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ

Termo de Referência 66/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2026	114623-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ	VANESSA CRISTINA LOPES	22/10/2026 17:13 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	81/2026	03641.000570/2026-90

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 03641.000570/2026-90)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee-break, compreendendo preparação, acondicionamento, transporte, entrega, montagem e disponibilização de alimentos e bebidas prontos para consumo, destinados aos participantes do Treinamento do Teste de Coleta do Censo Agropecuário, promovido pela Superintendência Estadual do IBGE no Paraná – SES/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza não continuada, com execução parcelada em datas previamente estabelecidas, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
- 1.3. A contratação compreenderá o fornecimento de 654 serviços individuais de coffee-break, distribuídos entre os períodos da manhã e da tarde, conforme o quadro:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Coffee-break – Opção 1 – Manhã	Serviço individual	342
2	Coffee-break – Opção 3 – Tarde	Serviço individual	312
Total			654

- 1.4. Para fins desta contratação, considera-se serviço individual a quantidade de alimentos e bebidas correspondente ao atendimento de um participante em um período de coffee-break, observada a composição do cardápio contratado.

- 1.5. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes, a inexistência de fracionamento indevido da despesa e os demais requisitos aplicáveis.
- 1.6. O período previsto para a execução será de 03 a 13 de novembro de 2026, limitado às datas e aos horários de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.7. A vigência da contratação deverá compreender o período necessário à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme estabelecido no instrumento de contratação.
- 1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades de alimentação dos participantes do Treinamento do Teste de Coleta do Censo Agropecuário, atividade preparatória para a realização da operação censitária sob responsabilidade do IBGE.
- 2.2. O treinamento será realizado presencialmente, em períodos sucessivos, exigindo a permanência dos participantes no local durante parte significativa do dia, com intervalos programados entre as atividades.
- 2.3. O fornecimento de coffee-break tem por finalidade proporcionar condições adequadas para a realização desses intervalos, contribuindo para o bem-estar dos participantes, a continuidade das atividades de capacitação e o cumprimento da programação estabelecida.
- 2.4. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de disponibilização de alimentos e bebidas em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar, em horários previamente definidos, considerando que a unidade não dispõe de estrutura própria para preparação e distribuição dos quantitativos necessários.
- 2.5. Os quantitativos foram dimensionados com base na previsão de participantes e na programação dos períodos de fornecimento, totalizando 654 serviços individuais.
- 2.6. A contratação será limitada ao atendimento do evento específico, não abrangendo fornecimentos continuados, eventos futuros ou demandas não previstas neste Termo de Referência.
- 2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee-break pronto para consumo, incluindo todos os insumos, materiais, utensílios, embalagens, transporte e demais recursos necessários à execução integral do objeto.
- 3.2. O fornecimento será realizado em duas modalidades de cardápio, identificadas como Opção 1, destinada ao período da manhã, e Opção 3, destinada ao período da tarde.
- 3.3. A contratada será responsável pela preparação dos alimentos, seu acondicionamento em condições sanitárias adequadas, transporte até o local do evento, organização e disponibilização dos produtos para consumo.
- 3.4. Os alimentos deverão ser entregues prontos para consumo, não sendo admitida a necessidade de preparo ou finalização por servidores do IBGE.
- 3.5. A solução deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional por frete, entrega, montagem, embalagens, utensílios ou outros materiais indispensáveis à execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações dos serviços

4.1.1. Os serviços deverão compreender o fornecimento de alimentos e bebidas em quantidade suficiente para o atendimento do número de participantes previsto para cada período.

4.1.2. O cardápio da Opção 1, destinado ao período da manhã, deverá contemplar alimentos salgados e doces, além de bebidas quentes e frias, incluindo salgados, mini sanduíches, bolo, suco, café e leite, conforme composição detalhada a ser consolidada no quadro de especificações.

4.1.3. O cardápio da Opção 3, destinado ao período da tarde, deverá observar a composição e os quantitativos definidos no quadro de especificações do objeto.

4.1.4. As composições, porções e quantidades mínimas de cada opção deverão constar expressamente da especificação encaminhada aos fornecedores, de modo a assegurar a apresentação de propostas comparáveis.

4.1.5. Não será admitida a substituição de produtos ou alteração dos cardápios sem autorização prévia da fiscalização contratual.

4.2. Qualidade e segurança alimentar

4.2.1. Os alimentos deverão ser preparados com ingredientes próprios para consumo, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as boas práticas de manipulação de alimentos.

4.2.2. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de conservação, temperatura, higiene, aparência e qualidade.

4.2.3. Os alimentos perecíveis deverão ser transportados em condições apropriadas, preservando suas características e segurança para consumo.

4.2.4. As bebidas quentes deverão ser disponibilizadas em recipientes térmicos adequados, garantindo a manutenção da temperatura durante o período de consumo.

4.2.5. O café deverá ser fornecido pronto para consumo, acompanhado de açúcar e adoçante. O leite deverá ser disponibilizado separadamente, quando previsto no cardápio.

4.3. Materiais e utensílios

4.3.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários ao consumo dos alimentos e bebidas, incluindo copos, guardanapos, pratos, talheres e utensílios de serviço, conforme a natureza dos produtos fornecidos.

4.3.2. Os materiais deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação e utilização.

4.3.3. A prestação do serviço ocorrerá por disponibilização dos alimentos e bebidas para autosserviço, não sendo exigida a presença permanente de garçons.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A contratada deverá adotar medidas para minimizar a geração de resíduos e o desperdício de alimentos.

4.4.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas embalagens e materiais recicláveis ou reutilizáveis, observadas as exigências sanitárias.

4.4.3. O acondicionamento e o transporte deverão ser planejados para preservar a qualidade dos produtos e evitar desperdícios.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de fornecimento

5.1.1. O fornecimento ocorrerá nas dependências da Superintendência Estadual do IBGE no Paraná, no seguinte endereço:

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 75, Centro, Curitiba/PR – Biblioteca SDI, 1º andar.

5.2. Cronograma de fornecimento

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme o seguinte cronograma:

Data	Manhã – 10:00 Opção 1	Tarde – 15:00 Opção 3	Total de serviços
03/11/2026	42	42	84
04/11/2026	42	42	84
05/11/2026	42	42	84
06/11/2026	42	42	84
09/11/2026	42	42	84
10/11/2026	42	42	84
11/11/2026	30	30	60
12/11/2026	30	30	60
13/11/2026	30	—	30
Total	342	312	654

5.3. Horários de disponibilização

5.3.1. Os serviços deverão estar integralmente montados e disponíveis para consumo nos seguintes horários:

a) Período da manhã: às 10h, exceto em 12/11/2026, quando o fornecimento deverá ocorrer às 9h30.

b) Período da tarde: às 15h.

5.3.2. A contratada deverá realizar a entrega e a montagem com antecedência suficiente para garantir o cumprimento dos horários estabelecidos.

5.3.3. Os alimentos e bebidas deverão permanecer disponíveis durante o intervalo programado, sendo a retirada dos materiais realizada após autorização do responsável pelo acompanhamento do serviço.

5.3.4. Eventuais ajustes operacionais de horário poderão ser realizados mediante comunicação prévia à contratada, desde que não impliquem alteração do objeto ou acréscimo de custos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. Modelo de gestão e fiscalização da contratação

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete à fiscalização verificar:

- a) O cumprimento das datas e dos horários de fornecimento;
- b) A conformidade dos alimentos e bebidas com os cardápios contratados;
- c) O atendimento aos quantitativos previstos;
- d) As condições de higiene, conservação e apresentação dos produtos;
- e) A disponibilização dos materiais e utensílios necessários ao consumo;
- f) A execução integral dos serviços contratados.

6.3. Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas à contratada, que deverá providenciar sua correção imediatamente, sempre que possível durante o próprio período de fornecimento.

6.4. O fornecimento em desacordo com as especificações poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6.5. A fiscalização registrará as ocorrências relevantes e realizará o ateste dos serviços efetivamente executados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no momento de sua disponibilização, mediante verificação dos quantitativos, da composição dos cardápios, das condições de higiene e do cumprimento dos horários estabelecidos.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, mediante registro ou ateste do servidor responsável.

7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.2. Medição

7.2.1. A medição será realizada com base no quantitativo de serviços individuais efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização, considerando os valores unitários contratados.

7.2.2. Não serão computados para fins de pagamento os serviços não executados ou rejeitados pela fiscalização.

7.3. Liquidação

7.3.1. A liquidação da despesa será realizada mediante apresentação de documento fiscal correspondente aos serviços executados, acompanhado do respectivo ateste.

7.3.2. O documento fiscal deverá discriminar os serviços fornecidos, seus quantitativos, valores unitários e valor total.

7.3.3. A Administração verificará a regularidade da documentação apresentada e a correspondência entre os valores faturados e os serviços efetivamente recebidos.

7.4. Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos aplicáveis à Administração Pública Federal.

7.4.2. Os valores unitários contratados compreenderão todos os custos necessários à execução, incluindo tributos, encargos, insumos, mão de obra, transporte, montagem, utensílios e demais despesas.

7.4.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

7.4.4. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela contratada.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Forma de contratação

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- b) Deixar de executar os serviços nas datas e horários estabelecidos;
- c) Fornecer alimentos ou bebidas em desacordo com as especificações contratadas;
- d) Deixar de manter as condições exigidas para a contratação;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses legalmente admitidas;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por hora de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela.

8.4. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8.7. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e os demais requisitos aplicáveis.

9.1.2. A Administração realizará pesquisa de preços mediante solicitação de propostas comerciais a, no mínimo, três fornecedores do ramo pertinente ao objeto, visando identificar a proposta mais vantajosa.

9.1.3. A pesquisa será realizada mediante encaminhamento das mesmas especificações, quantitativos, cardápios, datas, horários e condições de fornecimento aos fornecedores consultados, de modo a permitir a comparação objetiva das propostas.

9.1.4. O critério de seleção será o menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.5. A escolha do fornecedor deverá ser devidamente fundamentada nos autos, mediante demonstração da vantajosidade da proposta selecionada e justificativa de preço, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.6. A consulta a três fornecedores não afasta a necessidade de observância das disposições do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e da regulamentação aplicável ao IBGE quanto à divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais, quando cabível.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, considerando os quantitativos de serviços individuais efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização.

9.2.2. A seleção será realizada pelo menor preço global, correspondente à soma dos valores totais dos dois itens, considerados os quantitativos previstos.

9.3. Apresentação das propostas

9.3.1. As propostas comerciais deverão conter, no mínimo:

- a) Identificação da empresa, razão social e CNPJ;
- b) Descrição dos serviços ofertados, com indicação dos cardápios e respectivos componentes;
- c) Valores unitários das Opções 1 e 3;
- d) Valor total da proposta para os 654 serviços individuais;
- e) Declaração de que os preços incluem todos os custos necessários à execução;
- f) Prazo de validade da proposta;
- g) Identificação e contato do responsável pela proposta.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações técnicas ou às condições essenciais de execução estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. A empresa selecionada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais condições exigíveis para a contratação, observadas as possibilidades de simplificação previstas na legislação aplicável.

9.4.2. A Administração poderá realizar as verificações pertinentes por meio do SICAF e de outros sistemas oficiais de consulta disponíveis.

9.4.3. A empresa deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atender às exigências sanitárias aplicáveis ao preparo e fornecimento de alimentos.

9.4.4. Não será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira ou técnica além daquela estritamente necessária à demonstração da capacidade de execução do objeto, considerando sua baixa complexidade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada junto a, no mínimo, três fornecedores do ramo de alimentação e fornecimento de coffee-break.

10.2. A pesquisa deverá considerar as mesmas especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. Para fins de referência preliminar, foi identificada proposta comercial no valor global de R\$ 15.011,76 (quinze mil, onze reais e setenta e seis centavos), correspondente ao fornecimento de 654 serviços individuais.

10.4. O valor de referência definitivo será estabelecido após a análise dos orçamentos obtidos, mediante documentação da metodologia utilizada e demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A escolha da empresa contratada será fundamentada na proposta de menor preço global que atenda às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante justificativa de preço e razão da escolha do fornecedor, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O valor definitivo da contratação corresponderá ao valor da proposta selecionada e aceita pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, destinados às atividades preparatórias do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 114623 – Superintendência Estadual do IBGE no Paraná;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 04.122.2125.2000.0001;

IV) Elemento de despesa: 33903941 – Fornecimento de Alimentação; e

V) Plano interno: 12CENSOAGRO.

11.3. Não se aplica a previsão de dotação para exercícios financeiros subsequentes, tendo em vista que a contratação possui natureza não continuada, com execução integral prevista para o exercício de 2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas aquelas protegidas por disposição legal específica.
- 12.2. A contratação será formalizada mediante instrumento substitutivo ao termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 12.3. Integram as condições da contratação este Termo de Referência, seus anexos, a proposta comercial aceita e o instrumento de contratação.
- 12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13. Não se aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA CRISTINA LOPES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 17:13:27.